VERDE AMBIENTAL ALAGOAS S.A.,
CNPJ/ME nº 44.992.350/0001-57 - NIRE 27300070490

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06/07/2022: 1. DATA, LOCAL E HORÁRIO: Aos 06/07/2022, às 10h, na sede da Verde Ambiental Alagoas S.A. ("Companhia"), localizada no município União dos Palmeiras, estado de Alagoas, na Rua Dr. Antonio Arecipo, nº 622, Sala A–Parte, Centro, CEP 57.800-000. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme faculdade prevista no artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 15/12/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas. **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Dalmo Silva de Almeida; e Secretário: Sr. Leandro da Silva Reis. **4. ORDEM DO DIA:** Apreciar e deliberar sobre **(i)** a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, da espécie quirografária, em série única, pela Companhia, no valor total de R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures") na Data de Emissão (conforme definido abaixo), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7/12/1976 ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 476, de 16/01/2009 ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta Restrita"), sob regime de garantia firme de colocação, com relação à totalidade das Debêntures, a ser formalizada por meio do *" Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Verde Ambiental Alagoas S.A."* ("Escritura de Emissão"); **(ii)** a autorização à diretoria da Companhia a, ou aos seus procuradores, para (a) negociar e estabelecer todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, às Debêntures e à Oferta Restrita, (b) celebrar a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo) e os demais documentos da Emissão, bem como seus eventuais aditamentos, e, dentro dos limites das obrigações a serem assumidas no âmbito da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e dos demais documentos da Emissão, assinar quaisquer outros instrumentos e documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Emissão, às Debêntures e à Oferta Restrita, que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento da Emissão e da Oferta Restrita, (c) contratar os prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, sem limitação, o Coordenador Líder, o Agente Fiduciário, o Agente de Liquidação (conforme definido abaixo), o Escriturador (conforme definido abaixo) e o assessor legal da Oferta Restrita, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários, e (d) praticar todos e quaisquer atos necessários para efetivar as matérias acima, definir e aprovar o teor dos documentos da Emissão e da Oferta Restrita e assinar os documentos necessários à sua realização, bem como seus eventuais aditamentos, incluindo, sem limitação, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), a CVM ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a realização da Emissão e da Oferta Restrita; e **(iii)** a ratificação dos atos já praticados pela diretoria e/ou pelos procuradores devidamente constituídos da Companhia, em consonância com as deliberações acima. **5. DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: (i) Aprovar a realização da Emissão e da Oferta Restrita, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão: (a) *Destinação dos Recursos das Debêntures*. Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão serão utilizados para financiar os gastos financeiros, além de investimentos em obras civis, máquinas e equipamentos, a fim de implantar o projeto de saneamento no Litoral Norte e Zona da Mata de Alagoas. *(b) Forma e Procedimento de Colocação*. As Debêntures serão objeto da Oferta Restrita, a qual será realizada em regime de garantia firme de colocação para o equivalente ao Valor Total da Emissão, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários responsável pela colocação das Debêntures ("Coordenador Líder"), conforme os termos e condições do "*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Verde Ambiental Alagoas S.A.*", a ser celebrado entre o Coordenador Líder e a Companhia ("Contrato de Distribuição"). Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures. *(c) Preço de Subscrição e Forma de Integralização*. As Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Subscrição"), à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, durante o prazo de distribuição das Debêntures na forma dos artigos 7º-A e 8º da Instrução CVM 476, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. A integralização das Debêntures deverá ser feita e poderá ocorrer em uma ou mais datas, sendo considerada uma "Data de Integralização", para fins da Escritura de Emissão, qualquer data em que haja a subscrição e integralização de certa quantidade de Debêntures, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3. Caso, por qualquer motivo, qualquer subscrição e integralização das Debêntures não seja realizada integralmente na primeira Data de Integralização, tal(is) integralização(ões) subsequente(s) deverá(ão) ser realizada(s) pelo Preço de Subscrição, acrescido dos Juros Remuneratórios das Debêntures incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ("Primeira Data de Integralização") até a data da(s) efetiva(s) integralização(ões) de tais Debêntures. As Partes concordam que a subscrição e integralização das Debêntures deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data informada no comunicado de início da Oferta Restrita. O Preço de Subscrição poderá ser acrescido de ágio ou deságio na Data de Integralização, desde que ofertados em igualdade de condições para todas as Debêntures em cada Data de Integralização. *(d) Depósito para Distribuição e Negociação*. As Debêntures serão registradas para: (a) distribuição no mercado primário, por meio do MDA–Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3–Brasil, Bolsa, Balcão S.A.–Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente através da B3; e (b) negociação, observado o disposto na Cláusula 2.6.2 da Escritura de Emissão, no mercado secundário por meio do CETIP 21–Módulo de Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP 21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. *(e) Número da Emissão*. A Emissão objeto da Escritura de Emissão constitui a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia. *(f) Número de Séries*. A Emissão será realizada em série única. *(g) Data de Emissão*. Para todos os fins e efeitos legais, a data da Emissão das Debêntures será o dia 10/07/2022 ("Data de Emissão"). *(h) Valor Total da Emissão*. O valor total da Emissão é de R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"). *(i) Valor Nominal Unitário*. O valor nominal unitário das Debêntures será de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). *(j) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade*. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures. *(k) Conversibilidade*. As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. *(l) Espécie*. As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações. *(m) Garantia Corporativa*. Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Companhia em decorrência das Debêntures e previstas na presente Escritura de Emissão, incluindo, mas sem limitação (a) aquelas relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, dos Juros Remuneratórios, dos Encargos Moratórios, dos demais encargos relativos às Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na data de vencimento, ou em virtude das hipóteses de amortização, resgate ou vencimento antecipado das Debêntures, conforme aplicável, nos termos da Escritura de Emissão; e (b) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que comprovadamente venham a ser desembolsadas no âmbito da Emissão, e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização da Garantia Corporativa (conforme abaixo definida) ou de sua excussão, além de verbas indenizatórias, conforme aplicável ("Obrigações Garantidas"), as Debêntures serão garantidas por garantia corporativa regida por lei espanhola, outorgada pela Dragados Industrial S.A. (a "Garantidora" "Garantia Corporativa" ou "Garantia", respectivamente). *(n) Prazo e Data de Vencimento*. Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures previstas na Escritura de Emissão, e de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures constantes da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão, ocasiões em que a Companhia obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures pelo seu respectivo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos, o prazo das Debêntures será de 18 (dezoito) meses a partir da Data de Emissão, com data de vencimento final em 10/01/2024 ("Data de Vencimento das Debêntures"). *(n) Quantidade de Debêntures*. Serão emitidas 240.000 (duzentos e quarenta mil) Debêntures. (o) *Atualização Monetária das Debêntures*. O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. *(p) Remuneração*. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem inteiros por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "*over* extra grupo" ("Taxa DI"), expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme abaixo definidos), calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br) acrescida de *spread* ou sobretaxa de 0,99% (noventa e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios"). *(q) Pagamento da Remuneração*. Os valores relativos aos Juros Remuneratórios das Debêntures deverão ser pagos em uma única parcela na Data de Vencimento, isto é, 10/01/2024, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures previstas na Escritura de Emissão, ou do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão, conforme aplicável ("Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"). *(r) Repactuação Programada*. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. *(s) Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures*. O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures será amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento, isto é, 10/01/2024, ressalvados os casos de Amortização Extraordinária Parcial, Resgate Antecipado Facultativo, Oferta de Resgate Antecipado e da declaração de vencimento antecipado das Debêntures, conforme aplicável. *(t) Resgate Antecipado Facultativo Total*. Sujeito ao atendimento das condições descritas na Escritura de Emissão, a Companhia poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, mediante aviso aos Debenturistas, por meio de publicação realizada nos termos da Cláusula 4.20 da Escritura de Emissão, ou mediante comunicação individual a cada Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário, bem como, em todo caso, comunicação individual ao Escriturador, ao Agente de Liquidação, à B3 e ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da respectiva data do evento ("Data do Resgate Antecipado Facultativo" e "Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo", respectivamente), promover o resgate antecipado da totalidade–e de não menos que a totalidade–das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures objeto do resgate ("Resgate Antecipado Facultativo"), mediante o pagamento pela Companhia do equivalente ao (i) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (ii) dos Juros Remuneratórios devidos até a data do efetivo resgate, calculados *pro rata temporis*, a partir da Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo, (iii) caso o Resgate Antecipado Facultativo seja realizado entre 10/07/2022 (inclusive) e 10/01/2023 (exclusive), prêmio *flat* de 0,15% (quinze centésimos por cento) aplicável sobre a soma dos itens (i) e (ii) acima ou (iv) caso o Resgate Antecipado Facultativo seja realizado entre 10/01/2023 (inclusive) e 10/07/2023 (exclusive), prêmio *flat* de 0,10% (dez centésimos por cento) aplicável sobre a soma dos itens (i) e (ii) acima ("Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo" e "Valor do Resgate Antecipado Facultativo", respectivamente). O Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo não será devido na hipótese de o Resgate Antecipado Facultativo ocorra após 10/07/2023 (inclusive). *(u) Resgate Antecipado Obrigatório*. Caso, a qualquer tempo durante a vigência das Debêntures, ocorra obtenção de Financiamento de Longo Prazo, em todos os casos em valor que seja suficiente para liquidar integralmente as Debêntures, a Emissora ficará obrigada a realizar o resgate antecipado total das Debêntures ("Resgate Antecipado Obrigatório"). O Resgate Antecipado Obrigatório deverá ser realizado em até 5 (cinco) Dias Úteis do desembolso do Financiamento de Longo Prazo em montante suficiente para realizar o Resgate Antecipado Obrigatório. O Resgate Antecipado Obrigatório deverá ser precedido de comunicação prévia endereçada pela Emissora (i) aos Debenturistas, individualmente, com cópia ao Agente Fiduciário, ou por meio de publicação no jornal de publicação da Emissora, sendo que a escolha do modo de notificação aos Debenturistas ficará a critério da Emissora; (ii) ao Agente Fiduciário; (iii) ao Agente de Liquidação e ao Escriturador; e (iv) à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da data do Resgate Antecipado Obrigatório ("Comunicado de Resgate Antecipado Obrigatório"). *(v) Amortização Extraordinária*. Sujeito ao atendimento das condições previstas na Escritura de Emissão, a Companhia poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, mediante aviso aos Debenturistas, por meio de publicação realizada nos termos da Cláusula 4.20 da Escritura de Emissão, ou mediante comunicação individual a cada Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário, bem como, em todo caso, comunicação individual ao Escriturador, ao Agente de Liquidação, à B3 e ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da respectiva data do evento ("Data da Amortização Extraordinária Parcial" e "Comunicação da Amortização Extraordinária Parcial", respectivamente), realizar amortização extraordinária parcial facultativa das Debêntures ("Amortização Extraordinária Parcial"), mediante o pagamento pela Companhia do equivalente a (i) parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, que será objeto de Amortização Extraordinária Parcial, acrescido (ii) dos Juros Remuneratórios relativos à parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, que será objeto de Amortização Extraordinária Parcial, devidos até a data da efetiva Amortização Extraordinária Parcial, calculados *pro rata temporis*, a partir da Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data da Amortização Extraordinária Parcial, (iii) caso a Amortização Extraordinária Parcial seja realizada entre 11/07/2022 (inclusive) e 10/01/2023 (exclusive), prêmio *flat* de 0,15% (quinze centésimos por cento) aplicável sobre a soma dos itens (i) e (ii) acima ou (iv) caso a Amortização Extraordinária Parcial seja realizada entre 10/01/2023 (inclusive) e 10/07/2023 (exclusive), prêmio *flat* de 0,10% (dez centésimos por cento) aplicável sobre a soma dos itens (i) e (ii) acima ("Prêmio da Amortização Extraordinária Parcial" e "Valor da Amortização Extraordinária Parcial", respectivamente). O Prêmio da Amortização Extraordinária Parcial não será devido nas seguintes hipóteses: (i) caso a Amortização Extraordinária Parcial ocorra após 10/07/2023 (inclusive); ou (ii) desde que a Amortização Extraordinária Parcial seja realizada exclusivamente para redução da dívida da Companhia, para montante que seja compatível com os limites de endividamento exigidos em contrato a ser celebrado pela Companhia com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social–BNDES. *(w) Amortização Extraordinária Obrigatória*. Caso, a qualquer tempo durante a vigência das Debêntures, ocorra obtenção de financiamentos de longo prazo cujos recursos sejam destinados integralmente ao projeto de saneamento no Litoral Norte e Zona da Mata de Alagoas mediante a quitação desta Emissão, desde que obtido junto ao Banco do Nordeste do Brasil ("BNB"), Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES"), ou via emissão de Debêntures de Infraestrutura com prazo de vencimento igual ou superior a 48 (quarenta e oito) meses ("Financiamento de Longo Prazo"), em valor que não seja suficiente para realizar o Resgate Antecipado Obrigatório total das Debêntures (conforme definido abaixo), a Emissora ficará obrigada a realizar a amortização extraordinária obrigatória das debêntures ("Amortização Extraordinária Obrigatória"), em valor equivalente ao efetivamente desembolsado pelo credor do Financiamento de Longo Prazo, líquido de despesas, encargos ou retenções (incluindo as decorrentes de obrigações de depósito em contas reservas da dívida em garantia do financiamento de longo prazo) observado o limite de 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) Dias úteis contados da data de desembolso parcial do Financiamento Longo Prazo. *(x) Oferta de Resgate Antecipado Total*. A Companhia poderá realizar oferta de resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, a ser endereçada a todos os titulares das Debêntures, sem distinção, sendo assegurado a todos os titulares das Debêntures igualdade de condições para aceitar ou recusar, a seu exclusivo critério, a oferta de resgate antecipado das Debêntures por eles detidas, observados os termos da presente Escritura, da Lei das Sociedades por Ações, e as demais regulamentações aplicáveis ("Oferta de Resgate Antecipado"). *(y) Aquisição Facultativa*. As Debêntures poderão ser adquiridas pela Companhia, no mercado secundário, a qualquer momento, observadas as restrições de negociação e prazo previsto na Instrução CVM 476, o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, na Resolução da CVM nº 77, de 29/03/2022 e nas demais regulamentações aplicáveis da CVM: por valor igual, superior ou inferior ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As respectivas Debêntures adquiridas pela Companhia conforme aqui estabelecido poderão, a critério da Companhia, (a) ser canceladas, ou (b) permanecer na tesouraria da Companhia; ou (c) ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476 e nas demais leis e regulamentações aplicáveis. *(z) Encargos Moratórios*. Sem prejuízo do disposto na Cláusula VI da Escritura de Emissão e dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso ou notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a: (i) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido calculados *pro rata temporis*; e (ii) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago ("Encargos Moratórios"). *(aa) Prorrogação dos Prazos*. Considerar-se-ão automaticamente prorrogados até o primeiro Dia Útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da presente Escritura de Emissão, quando a data de tais pagamentos coincidir com sábado, domingo ou feriado declarado nacional. *(bb) Local de Pagamento*. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que eventualmente não estejam custodiadas eletronicamente na B3, ou, conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim, ou ainda na sede da Companhia, se for o caso. *(cc) Vencimento Antecipado*. Observado o disposto nas Cláusulas 6.2 a 6.9 da Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrente das Debêntures e exigir prontamente o pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos, calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, e dos Encargos Moratórios e multas, se houver, sem prejuízo ainda da busca de indenização por perdas e danos diretos que compense integralmente o eventual dano comprovadamente causado pelo inadimplemento da Companhia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na Escritura de Emissão, respeitados os respectivos prazos de cura (cada um desses eventos, um "Evento de Inadimplemento"). *(dd) Agente de Liquidação*. A instituição prestadora de serviços de agente de liquidação das Debêntures é a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, devidamente qualificada na Escritura de Emissão ("Agente de Liquidação"). *(ee) Escriturador*. A instituição prestadora dos serviços de escrituração das Debêntures é a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, devidamente qualificada na Escritura de Emissão ("Escriturador"). *(ff) Demais Características*. As demais características das Debêntures, da Emissão e da Oferta Restrita serão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos pertinentes. (ii) autorizar a diretoria da Companhia, ou seus procuradores, a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, aperfeiçoamento ou conclusão da Emissão e/ou da Oferta Restrita, incluindo, sem limitação, (a) negociar e estabelecer todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, às Debêntures e à Oferta Restrita, (b) celebrar a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição, bem como seus eventuais aditamentos, e, dentro dos limites das obrigações a serem assumidas no âmbito da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição, assinar quaisquer outros instrumentos e documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Emissão, às Debêntures e à Oferta Restrita, que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento da Emissão e da Oferta Restrita, (c) contratar os prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, sem limitação, o Coordenador Líder, o Agente Fiduciário, o Agente de Liquidação, o Escriturador, o Banco Depositário e o assessor legal da Oferta Restrita, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários, e (d) praticar todos e quaisquer atos necessários para efetivar as matérias acima, definir e aprovar o teor dos documentos da Emissão e da Oferta Restrita e assinar os documentos necessários à sua realização, bem como seus eventuais aditamentos, incluindo, sem limitação, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a B3, a ANBIMA, a CVM ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a realização da Emissão e da Oferta Restrita; e (iii) ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria e/ou pelos procuradores devidamente constituídos da Companhia relacionados a todas as deliberações acima. Os acionistas autorizaram os diretores a tomar todas as providências necessárias para formalizar as deliberações acima, bem como publicar a presente ata na forma de extrato, conforme §3º do artigo 130 da Lei 6.404. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente, com o uso de um certificado digital de acordo com o padrão estabelecido pela ICP-Brasil, sendo plenamente válida em todo o seu conteúdo. Declaro que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio. União dos Palmeiras/AL, 06/07/2022. Dalmo Silva de Almeida - Presidente da Mesa; Leandro da Silva Reis - Secretário. **Acionistas:** AVIVA AMBIENTAL S.A. - Alexandre Ferreira Lopes / Vaney Iori; CYMI SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. - German Sanchez Gonzalez / Leandro da Silva Reis. JUCEAL registro nº 20220394482 em 15/07/2022 e protocolo 220394482 em 13/07/2022.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS (CONISUL)

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01, 02.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Objeto: **Aquisição de Materiais de Expediente – Remanescente** para manutenção da subsede administrativa do Conisul. Fornecedores: **LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA - ME**, CNPJ/MF Nº 19.197.721/0001-61, ARP 01. Valor global estimado: R$ 839,64 (oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos); **MIX PAPELARIA EIRELI ME**, CNPJ/MF Nº 24.180.611/0001-27. ARP 02. Valor global estimado: R$ 3.496,20 (três mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte centavos). Assinatura das Atas: 27/06/2022. Vigência: 12 (doze) meses. O inteiro teor das ARPs encontra-se disponibilizados para consulta na **Edição nº 2430** do Diário Oficial do Município de Penedo-AL, disponível no endereço eletrônico **https://sai.io.org.br/al/penedo/site/DiarioOficial**, bem como no portal da transparência do CONISUL, no endereço **https://transparencia.conisul.al.gov.br/licitacoes**.

Maceió/AL, 15 de julho de 2022.
Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PROC. ADM. Nº 1420/2022 - EDITAL Nº 092/2022.1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, COM ITENS COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006. Data da disputa: 02 de agosto de 2022, às 13h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 20/07/2022 às 08:30 horas até 02/08/2022 às 13:00 horas – Horário de Brasília. Realização do certame no site: https://bnc.org.br/ - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, 1º Andar, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas. Disponibilidade do Edital pelos sites https://bnc.org.br/ e http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com. Campo Alegre/AL, 19 de julho de 2022 Welberth Ribeiro Alves da Silva Pregoeiro Oficial.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PROC. ADM. Nº 1382/2022 - EDITAL Nº 090/2022.1– OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL. Data da disputa: 02 de agosto de 2022, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 20/07/2022 às 08:30 horas até 02/08/2022 às 09:00 horas – Horário de Brasília. Realização do certame no site: https://bnc.org.br/ - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, 1º Andar, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas. Disponibilidade do Edital pelos sites https://bnc.org.br/ e http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com. Campo Alegre/AL, 19 de julho de 2022 Marcos Eduardo da Silva Cavalcante Pregoeiro Oficial

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PROC. ADM. Nº 0914/2022 - EDITAL Nº 091/2022.1– OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ITENS COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006. Data da disputa: 02 de agosto de 2022, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 20/07/2022 às 08:30 horas até 02/08/2022 às 09:00 horas – Horário de Brasília. Realização do certame no site: https://bnc.org.br/ - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, 1º Andar, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas. Disponibilidade do Edital pelos sites https://bnc.org.br/ e http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com. Campo Alegre/AL, 19 de julho de 2022 Welberth Ribeiro Alves da Silva Pregoeiro Oficial

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2022
2ª Chamada

Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 01190011/2022
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para fornecimento de coletes refletivos de segurança (mototaxista) para atender a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT.
Data de realização: 04 de agosto de 2022, às 08:30min.
Informações: cpldelmiro@outlook.com

Erika Vanessa Melo de Lima
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 021/2022

Tipo: menor preço por item; - Processo n.º 0523.0002/2022; Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Locação de Bancas de Feira Padronizada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Data de realização: 02 de agosto de 2022, às 08h30min (abertura da proposta) e 9hs (disputa). Informações: licitação.odc@outlook.com

Olho d'Água do Casado/AL, 19 de julho de 2022.
Carla Maria de Oliveira Bezerra
Pregoeira

MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SRP
2ª CHAMADA

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 019/2022-SRP 2ª Chamada – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cimento – **Data/Horário: 01 de agosto de 2022, às 11:00hs (horário de Brasília)** – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Pão De Açúcar (paodeacucar.al.gov.br), e na sede do Município, situada no endereço Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br. Informações através do e-mail Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000.

Hugo Rafael da Silva Feitoza
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA
AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022
Processo nº 0621007/2022. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 21/2022 – Tipo: Maior desconto – Objeto: Registro de preços para aquisição de gênero alimentício (merenda) 4ª chamada - **Data/Horário: 02 de agosto de 2022 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília)** – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.tanquedarca.al.gov.br, na sede da CPL, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Licitações na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022
Processo nº 0621006/2022. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 22/2022 – Tipo: Maior desconto – Objeto: Registro de preços para aquisição de gênero alimentício – para as secretarias 4ª chamada - **Data/Horário: 02 de agosto de 2022 às 10:00hs (dez horas – horário de Brasília)** – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.tanquedarca.al.gov.br, na sede da CPL, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Licitações na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

Valéria da Conceição da Silva
Pregoeira

SIGA O PORTAL TRIBUNA HOJE NO INSTAGRAM!
@TRIBUNAHOJE_

JORNAL TRIBUNA INDEPENDENTE
Portal TRIBUNAHOJE.COM
PUBLICIDADE LEGAL É COM A GENTE.
Solicite seu orçamento pelo e-mail:
comercial.tribunaindependente@gmail.com
Único jornal Standard de circulação diária no Estado de Alagoas

BRDOCS

Jornal Tribuna Independente
JORGRAF - Coop de Prod dos Jornalistas e Graficos do Estado de AL 08951056000133
ACT-Safeweb 19/07/2022 22:42:32
ICP Brasil